

MARINHA DO BRASIL  
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS  
CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE GRAÇA ARANHA

EDITAL

**PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO AO CURSO DE ADAPTAÇÃO PARA  
SEGUNDO OFICIAL DE NÁUTICA DA MARINHA MERCANTE – ASON 2009/2010**

O Centro de Instrução Almirante Graça Aranha torna público que, no período de 02/02/2009 a 27/02/2009, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo (PS) de Admissão ao Curso de Adaptação para Segundo Oficial de Náutica da Marinha Mercante (ASON 2009), no Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (CIAGA), Av. Brasil n.º 9.020 – Olaria – CEP: 21.030-001 – Rio de Janeiro – RJ, doravante referido apenas como **PS ASON 2009/2010**.

1 – O PS ASON 2009/2010, de âmbito nacional e aberto a ambos os sexos, destina-se ao preenchimento de 60 vagas, sendo: 30 vagas para o Curso I e 30 vagas para o Curso II, cuja realização dos mesmos, será em paralelo, no período de: 29/06/2009 a 30/07/2010.

2 – O PS ASON 2009/2010 abrangerá as seguintes etapas: Inscrição (eliminatória) Prova de Títulos (eliminatória e classificatória), avaliação de Atestados e Exames Médicos (eliminatória), Teste de Suficiência Física – TSF (eliminatória), Período de Adaptação (eliminatória) e Matrícula.

3 - São condições necessárias à inscrição:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) não ter sido condenado em processo passado em julgado;

c) não estar “sub-judice” ou respondendo a Inquérito;

d) ter entre 18 (dezoito) e 40 (quarenta) anos até 01 de janeiro de 2009;

e) estar em dia com as obrigações civis e militares (Art. 14, parágrafo 1º, inciso I da Constituição Federal e Art. 2º da Lei 4.375/64 – Lei do Serviço Militar;

f) não ter sido excluído, a bem da disciplina ou por inaptidão, de qualquer Escola Preparatória ou de Formação das Forças Armadas ou Auxiliares, nem ter sido excluído, a bem da disciplina, do serviço ativo ou do serviço Militar Inicial (SMI) de qualquer Organização Militar (OM);

g) em caso de candidata do sexo feminino, não estar grávida;

h) possuir diploma de graduação de nível superior, em cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, nas seguintes áreas: Engenharia; Astronomia; Oceanografia; Meteorologia; Matemática (bacharelado); Física (bacharelado); Química (bacharelado); Química Industrial; Estatística; Ciências Navais; Ciências Náuticas; Tecnólogo em Operação e Administração de Sistemas de Navegação Fluvial; Tecnólogo em Construção e Manutenção de Sistemas de Navegação Fluvial; Tecnólogo Naval e Tecnólogo de Construção Naval.

i) ter concluído um dos cursos mencionados na alínea “h” acima nos últimos 5 (cinco) anos. Caso o período de conclusão seja superior a 5 (cinco) anos, o candidato deverá comprovar estar exercendo a atividade correspondente à sua graduação há pelo menos 1 (um) ano, nos últimos 5 (cinco) anos, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou outro documento hábil, até o término do período de inscrição (27/02/2009).

j) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no Banco do Brasil, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser emitida no “site” do Tesouro Nacional (<http://www.tesouro.fazenda.gov.br>), conforme instruções descritas nas Normas ao Candidato; e

k) cumprir as demais instruções específicas contidas nas **Normas ao Candidato**, as quais fazem parte deste Edital.

4 - O PS ASON 2009/2010 terá validade até a data da matrícula no curso ASON 2009/2010.

5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e convocações referentes a este PS ASON 2009/2010 pela Internet, no “site” do CIAGA (<http://www.ciaga.mar.mil.br>).

6 - As instruções específicas que regulam este PS ASON 2009/2010 constam das “Normas ao Candidato para o Processo Seletivo de Admissão ao Curso de Adaptação para Segundo Oficial de NÁUTICA da Marinha Mercante – ASON 2009/2010”, à disposição dos interessados, a partir de 02/02/2009, na Internet, prontas para “download”, no “site” do CIAGA.

7 - A inscrição no PS ASON 2009/2010 implica o compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições, critérios e exigências estabelecidas neste Edital e nas Normas ao Candidato, das quais não poderá alegar desconhecimento, não cabendo ao candidato o direito de recurso para obter qualquer compensação pela sua eliminação, pela anulação de sua inscrição ou pelo não aproveitamento por falta ou sobra de vagas.

Rio de Janeiro, de janeiro de 2009.

JOSÉ CARLOS MATHIAS  
Contra-Almirante  
Comandante